



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4692/2018

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4553, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA VIA RÁPIDA 18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**05/07/2018**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 161/2018\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**

PREFEITURA MUNICIPAL  
**DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA**



**LEI N° 4.692, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado à execução do Programa Via Rápida 18, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.064/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 1.052.476,92 (um milhão, cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), à execução do Programa Via Rápida 18, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 22 00 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO

548	11.332.0009.2556.0000	Programa Via Rápida 18	1.052.476,92
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ER.: 0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	048	Secretaria Estadual Desenvolvimento Econ	

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de celebração com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, para a execução do Programa Via Rápida 18, de igual valor.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), com acréscimo de R\$ 1.052.476,92 (um milhão, cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), com acréscimo de R\$ 1.052.476,92



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL  
**DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA**



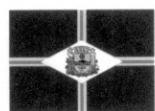
(um milhão, cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 05 de julho de 2018.

  
ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ 45.321.460/0001-50